



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Diretoria Financeira



JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de material de consumo para esta Câmara, no exercício de 2017, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da locação de 02 (dois) veículos para esta Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade dessa locação decorre da precisão de deslocamentos do pessoal desta Câmara Municipal, bem como de sua Presidente, no cumprimento de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação de empresa de locação de veículos para a locação de dois veículos para esta Câmara, encontra respaldo na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a locação.

Nossa Senhora da Glória/SE, 17 de fevereiro de 2017.


Diretoria Financeira
Maria Vanuzia S. Melo
Secretária de Finança